



# Prefeitura Municipal de Divinópolis

## PROJETO DE LEI EM Nº / 160 /2008

ALTERA NÚMERO DE VAGAS CONSTANTE NO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 6655/2007 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES, QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Art. 1º Ficam aumentadas, conforme disposto no anexo III, da Lei Municipal nº 6655/2007, e posteriores modificações, as vagas referentes ao seguinte cargo:

| Classificação; Quantificação; Enquadramento Hierárquico; Carga Horária. Promoção por Formação Escolar; Cargos Efetivos; Recrutamento Concurso Público. |              |                |                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------------|--------------|
| <b>Grau Hierárquico</b>                                                                                                                                | <b>Grupo</b> | <b>Cargo</b>   | <b>Carga Horária-Mês</b> | <b>Vagas</b> |
| 27                                                                                                                                                     | A            | Fisioterapeuta | 100                      | 13           |

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 15 de dezembro de 2008.

---

Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal de Divinópolis



# Prefeitura Municipal de Divinópolis

**Ofício nº EM / 194 /2008**

Em 15 de dezembro de 2008

Excelentíssimo Senhor  
Marcos Vinícius Alves da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**DIVINÓPOLIS – MG**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Presente proposição de Lei que temos a honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa casa Legislativa, diz respeito à nova redação dada ao dispositivo consoante no anexo III, da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.



# Prefeitura Municipal de Divinópolis

É escopo da atual Administração trabalhar orientada pelos Princípios Constitucionais que regem o Poder Público, dentre os quais o da Legalidade.

Sob essa orientação, procedeu a Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura a minuciosa avaliação do quadro de servidores, vindo a constatar a ocorrência de situação que deve ser imediatamente corrigidas.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Acrescentamos, por fim, que o presente projeto não apresenta, de imediato, impacto nos gastos do Poder Público e, em qualquer caso, quando estes vierem a ocorrer obedecerão estritamente os limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (L.R.F.).

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal de Divinópolis